

**CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2023 – ATER MULHERES RURAIS, AUTONOMIA,  
ALIMENTAÇÃO E VIDAS SAUDÁVEIS.**

**CONVOCAÇÃO PARA ENTREGA DE DOCUMENTOS E ASSINATURA DE CONTRATO – Nº 01**

O Presidente da Agência Nacional de Assistência Técnica e Extensão Rural – ANATER, no uso de suas atribuições legais, comunica que a Chamada Pública acima referida, fora devidamente ratificada, da qual dentre outras, restou vencedora a entidade abaixo relacionada:

LOTE	ENTIDADE	CNPJ
02	INSTITUTO ACARIQUARA ORGANIZAÇÃO DE SERVIÇOS SOCIOAMBIENTAIS SUSTENTAVEIS	06.284.362/0001-38

Portanto, fica convocada a entidade, através do seu responsável legal, para na data máxima de **11 de agosto de 2023**, dentro da estrita ordem de classificação constante da Chamada Pública em epígrafe, nos enviar os documentos para contratação:


*Atentem-se para os itens 25.2 ao 25.2.1.7 do edital. Os documentos deverão ser enviados por meio do e-mail [contratacao Chamada@anater.org](mailto:contratacao Chamada@anater.org) ou via postal, por Sedex, com AR, aos cuidados da Gerência de Logística ou ainda entregues em mãos na sede da Anater” localizada na SBN, Quadra 01, Bloco D, Ed. Palácio do Desenvolvimento, 5º andar – Brasília/DF – CEP 70.057-900, no horário das 8h às 12h e de 14h às 18h, portando originais ou cópias autenticadas dos seguintes documentos:*

1. Regularidade quanto a Tributos Federais, Contribuições Previdenciárias e à Dívida Ativa da União, conforme dados da Certidão Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União.
2. Regularidade quanto a Contribuições para o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, conforme dados do Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - CRF/FGTS, fornecido pelo Sistema de Controle da Caixa Econômica Federal – CAIXA.
3. Certidão negativa de Débitos Trabalhistas.
4. Certidão negativa de falência e concordata, emitida pelo cartório de distribuição quando for o caso.
5. Regularidade perante o Poder Público Federal, conforme consulta ao Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados do Setor Público Federal – CADIN.

6. Certidão negativa de inidoneidade emitida pelo TCU.
7. Declaração do representante legal da entidade privada sem fins lucrativos de que não possui impedimento no Cadastro de Entidades Privadas Sem Fins Lucrativos Impedidos - CEPIM, no SICONV, no SIAFI, e no CADIN.
8. Certidão negativa do representante legal da entidade referente ao Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade, supervisionado pelo Conselho Nacional de Justiça.
9. Cartão CNPJ atualizado
10. Contrato social em vigor, devidamente registrado no órgão competente;
11. Alvará ou Inscrição Municipal (se a empresa for sediada em município);
12. CPF e RG do representante legal da pessoa jurídica;
13. Endereço comercial em nome da pessoa jurídica.

Expirado o prazo para entrega dos documentos acima e não sendo entregue pela entidade vencedora, a ANATER convocará a entidade classificada na ordem subsequente.

Brasília-DF, 08 de agosto de 2023.



**MARCILIO KALSON ALMEIDA OLIVEIRA**  
Gerente de Contratações, Compras e Logística - ANATER